

**PREFEITURA DE LAGUNA
FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA - FLC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 04/2020-FLC**

CHAMAMENTO CASA DE ANITA DE PROMOÇÃO DE ARTES DIGITAIS PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA EVENTOS DIGITAIS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA

A Presidente da Fundação Lagunense de Cultura da Prefeitura Municipal de Laguna, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 23 da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis da Lei Federal 8666/93, torna público aos interessados o CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS para o Município de Laguna, em conformidade com o processo administrativo 0125000-2798/2020.

1. DA FINALIDADE

1.1. Credenciamento, para fins de contratação de Prestadores de Serviços Culturais, de pessoas físicas e jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos, sendo prestadores de serviços artístico – culturais nos diferentes seguimentos da cultura.

1.2. O Credenciamento de que trata o item anterior se refere a contratação de artistas, mestre do saber e produtores culturais que produzam artes digitais com Propostas de lives, de apresentações, de mini documentários, de workshop, de challenge, de exposições virtuais, de contação de histórias e/ou poemas, entre outros, que possam ser divulgados via youtube e outras mídias sociais da Fundação Lagunense de Cultura, com o mínimo de 3 minutos de duração, que dialoguem com o tema “**Cultura para Igualdade, Diversidade e Inclusão**” para uma mostra virtual com objetivo de divulgar as artes produzidas por lagunenses durante o período de isolamento social devido a pandemia do Corona Vírus.

1.2.1. Segmento: Artes Visuais

- a) Uma proposta no cachê de R\$1.000,00 (um mil reais) que inclua a proposta cultura/artística e o produto digital pronto de acordo com o item 1.2.
- b) Uma proposta no cachê de R\$500,00 (quinhentos reais) que contemple o roteiro da proposta cultural e artística a ser gravado de acordo com o item 1.2. com apoio da FLC.

1.2.2. Segmento Artesanato

- a) Uma proposta no cachê de R\$1.000,00 (um mil reais) que inclua a proposta cultura/artística e o produto digital pronto de acordo com o item 1.2.
- b) Uma proposta no cachê de R\$500,00 (quinhentos reais) que contemple o roteiro da proposta cultural e artística a ser gravado de acordo com o item 1.2. com apoio da FLC.

1.2.3. Segmento Música

- a) Uma proposta no cachê de R\$1.000,00 (um mil reais) que inclua a proposta cultura/artística e o produto digital pronto de acordo com o item 1.2.
- b) Uma proposta no cachê de R\$500,00 (quinhentos reais) que contemple o roteiro da proposta cultural e artística a ser gravado de acordo com o item 1.2. com apoio da FLC.

1.2.4. Segmento Dança

- a) Uma proposta no cachê de R\$1.000,00 (um mil reais) que inclua a proposta cultura/artística e o produto digital pronto de acordo com o item 1.2.
- b) Uma proposta no cachê de R\$500,00 (quinhentos reais) que contemple o roteiro da proposta cultural e artística a ser gravado de acordo com o item 1.2. com apoio da FLC.

1.2.5. Segmento Literatura/Teatro

- a) Uma proposta no cachê de R\$1.000,00 (um mil reais) que inclua a proposta cultura/artística e o produto digital pronto de acordo com o item 1.2.
- b) Uma proposta no cachê de R\$500,00 (quinhentos reais) que contemple o roteiro da proposta cultural e artística a ser gravado de acordo com o item 1.2. com apoio da FLC.

1.3. O produto digital pronto consiste em gravação de vídeo de, no mínimo 3 minutos, em qualidade aceitável, inclusa edição e direção de fotografia, com logomarca da FLC e do Edital, em formato mp4 full hd. As propostas de live poderão ocorrer com transmissão on line, desde que a proposta de captação de imagem seja de boa qualidade, a serem exibidas nos canais da FLC, com as logomarcas no canto da tela.

1.4. Se não houver inscrições para o cachê no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a Fundação Lagunense de Cultura poderá oferecer a segunda colocada do mesmo segmento que se inscreveu para proposta cultural e artista e o produto pronto de acordo com o item 1.2. do cachê de R\$1.000,00 (um mil reais) para que se adeque a proposta de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

1.4.1. Se não houver segunda colocada no mesmo segmento poderá a Fundação Lagunense de cultura escolher a segunda colocada de outros segmentos com melhor pontuação.

1.5. Caso algum segmento não apresente proposta ou as propostas apresentadas forem consideradas inexequíveis para Comissão de avaliação, a Fundação Lagunense de Cultura poderá escolher entre as propostas excedentes com melhor pontuação de outros segmentos, a critério da Comissão de Avaliação.

1.6. Será aceita uma inscrição por CPF.

1.7. Todos os prestadores de serviços artístico-cultural deverão obedecer rigorosamente ao item 4.

1.8 As despesas decorrentes destas contratações correrão à conta da dotação orçamentária da FCL:

Unidade 15.01 projeto/atividade 2.300 Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 cod red 0004.

2. DOS PROPONENTES

2.1. Poderão participar deste Credenciamento:

2.1.1 Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento e ser sediada na cidade de Laguna, ou;

2.1.2 Pessoa Física maior de 18 anos, lagunense, ou radicado em Laguna, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há pelo menos 02 (dois) anos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas através de link do google formulários <https://forms.gle/GNpwgpbZheDHo56V9> . O concorrente que necessitar de orientação, poderá receber auxílio para preenchimento na sede da Fundação Lagunense de Cultura, das 13h às 17h durante o prazo de inscrição.

3.2. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

3.3. Não será permitida a inscrição que se enquadre nos seguintes casos:

- I - Integrantes da Comissão de Credenciamento e Seleção, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;
- II - Titulares de cargos efetivos, comissionados, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização dos eventos relacionados à programação cultural objeto do presente Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau.

3.4. 30% das propostas serão preferencialmente preenchidas por artistas, mestres ou produtores (as) declaradamente negros (as), sendo selecionados por maior pontuação total da proposta, independente do segmento em que se enquadre.

3.5. O preenchimento do formulário efetua a inscrição, entretanto a habilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma do edital.

3.6. O período das inscrições para os interessados, será do dia 19/05 a 03/06/2020.

3.7. Os comprovantes de inscrição serão obtidos pelo próprio formulário de inscrição. Quaisquer dúvidas relativas a inscrição poderão ser sanadas na sede da FLC, durante o período de inscrição, das 13h às 17h.

3.8. O candidato que preencher sua inscrição e constatar erro, poderá submeter nova inscrição através do formulário. A proposta que será considerada válida, será a última enviada, dentro do período de prazo das inscrições.

3.9. Só poderão adentrar na Fundação Lagunense de Cultura uma pessoa por vez sendo ela o/a representante legal da proposta a ser inscrita respeitando o decreto municipal (nº 6221/2020) onde recomenda para toda população do uso de máscaras domésticas de proteção, em especial quando houver necessidade de contato com outras pessoas, de deslocamento em vias públicas, de compras de gêneros de primeira necessidade ou de outra medida que interrompa, provisoriamente, o isolamento social.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

4.1. A inscrição dos interessados será condicionada à apresentação de todos os documentos abaixo listados, que estabelecem critérios objetivos, para a posterior habilitação e seleção dos inscritos, conforme análise detida da documentação.

4.2. Em se tratando de **PESSOA JURÍDICA:**

a. Formulário de inscrição preenchido.

b. Alvará de funcionamento (**ano corrente**) da Pessoa Jurídica;

c. Atos constitutivos da Pessoa Jurídica;

d. Estatuto, ou contrato social, e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório;

II. Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;

III. RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica;

e. Em se tratando de empresário individual, cópia do seu Registro Público, bem como RG, CPF e comprovante de residência;

4.2.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional, Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual e Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal serão consultadas pela comissão de credenciamento.

4.3. Em se tratando de **PESSOA FÍSICA:**

a. Formulário de Inscrição Preenchido

b. Cópia de RG, CPF e Comprovante de Residência do proponente se o inscrito não for natural de Laguna.

c. **Não serão aceitos boletos ou títulos bancários como comprovantes de residência**, apenas correspondências com autenticação/carimbo dos Correios, remetidas por Pessoa Jurídica, ou conta de energia elétrica, água, gás e telefone.

4.3.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional, Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual e Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal serão consultadas pela comissão de credenciamento.

Parágrafo primeiro. No ato da inscrição, os documentos serão anexados ao formulário de inscrição, item 4 deste Edital, não sendo feita sua análise naquele momento. A análise da documentação será realizada pela Comissão de Credenciamento, conforme cronograma, item 16 deste edital.

Parágrafo terceiro. As certidões serão obtidas nos *sites* oficiais dos respectivos órgãos;

Parágrafo quarto. A apresentação de qualquer documento ou declaração cuja veracidade seja contestada (documento falso), será encaminhado à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Laguna, para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.

Parágrafo quinto. A Pessoa Jurídica sem fins lucrativos não poderá exercer a função de empresário de artistas/grupos que não tenham vinculação expressa ao seu Estatuto.

Parágrafo sexto. O Contrato não deve ser assinado por menores de 18 anos, que não dispõem de plena capacidade civil para firmar relação contratual sem representação/assistência, à luz dos arts. 3º e 4º do Código Civil.

5. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

5.1. Após o período de inscrição, as propostas inscritas passarão por análise documental no ato da entrega dos documentos, que consiste na apreciação e triagem da documentação exigida no presente Edital, e análise da vinculação às expressões culturais/segmentos abrangidas por este processo de credenciamento.

5.2. A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada por funcionário designado para este fim, constituída por servidores da Fundação Lagunense de Cultura nos quais serão compostas pelos seguintes membros:

- a) Assessor da Presidência: Cristian Pavanate Soares;
- b) Assessora Cultural: Ivanete Ana Folchini.

5.3. É facultada à Comissão de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

5.4. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das expressões culturais/segmentos abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento da Comissão de Credenciamento.

5.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, conforme prevê o item 4 acima, o interessado será diretamente inabilitado, conforme artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, não cabendo recurso.

6. DO RECURSO A HABILITAÇÃO

6.1. Após a divulgação do resultado preliminar da análise documental, as propostas inabilitadas poderão recorrer da decisão da Comissão de Credenciamento, no prazo especificado no Cronograma do presente Edital.

6.2. **Os recursos aos resultados da análise documental deverão ser elaborados conforme Anexo I do presente Edital, devendo ser apresentados na Fundação Lagunense de Cultura – FLC ou através do e-mail culturalaguna2020@gmail.com.**

6.3. É terminantemente proibida a apresentação de novos documentos em sede de recurso, conforme entendimento do artigo 43, §3º, da Lei Geral de Licitação; podendo, entretanto, apresentar documento igual ao entregue inicialmente, desde que seja para sanar vício constatado no mesmo.

6.4. **O resultado da análise documental do credenciamento, após o julgamento dos recursos, será divulgado no site www.laguna.sc.gov.br, no Diário Oficial, e na sede da Fundação Lagunense de Cultura - FLC.**

6.5. A Comissão de Credenciamento é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões, além daquele indicado no presente Edital.

7. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A seleção dos trabalhos ficará a cargo da Comissão de Seleção que será composta pelos seguintes nomes:

- a) Presidente da Fundação Lagunense de Cultura: Mirella de Jesus Honorato;
- b) Assessor de Planejamento e Projetos Turísticos: Thiago Sebastiao Laurindo
- c) Supervisora de Patrimônio: Francielen Vieira Meurer.

7.2. **Os artistas habilitados serão selecionados, levando-se em consideração os critérios abaixo:**

7.2.1. **Currículo/Reconhecimento Popular:** será avaliada a visibilidade conquistada, a consolidação do trabalho apresentado no currículo artístico e sua representatividade dentro do cenário cultural lagunense. **(Pontuação de 1 a 3);**

7.2.3. **Renda familiar declarada: (Pontuação de 1 a 3)**

7.2.4. **Originalidade da Proposta/Capacidade técnica de gerenciamento e logística (Pontuação de 1 a 2);**

7.2.5. **Adesão ao Segmento/tema:** Enquadramento da proposta ao segmento escolhido, **(Pontuação de 1 a 2);**

7.3. Serão selecionados os artistas que obtiverem maior quantidade de pontos no processo de seleção a ser realizado pela Comissão.

7.4. A pontuação máxima é de 10 pontos.

7.5. Ocorrendo empate, a Comissão de Seleção levará em consideração o peso dos critérios analisados, conforme o item 7.2.3 acima, tendo maior relevância para o desempate a renda familiar, seguida do currículo artístico.

7.6. **O resultado da seleção preliminar será divulgada no site www.laguna.sc.gov.br, no Diário Oficial, e na sede da Fundação Lagunense de Cultura - FLC.**

8. DO RECURSO AO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O recurso deverá ser devidamente fundamentado e dirigido à Comissão de Seleção, após a divulgação da lista dos profissionais selecionados.

8.2. No requerimento do Recurso, cada questionamento deverá ser indicado individualmente, por área de conhecimento e fundamentada com lógica e consistência.

8.3. Cada questionamento deverá ser apresentado identificado, conforme ANEXO I.

8.4. O Recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção segundo o Cronograma, conforme o item 16 deste Edital.

8.5. Os pontos correspondentes aos questionamentos, porventura anulados, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação do Recurso.

8.6. O resultado preliminar divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos ou apresentados.

8.7. **O resultado final, após o julgamento dos recursos de seleção, será divulgado no site www.laguna.sc.gov.br, no Diário Oficial, e na sede da Fundação Lagunense de Cultura.**

9. DA PROGRAMAÇÃO

9.1. Caberá à Fundação Lagunense de Cultura organizar a programação cultural de que trata o presente Edital, dentre as propostas credenciadas, o interesse da Administração Pública.

9.2. **As inscrições habilitadas e classificadas neste Edital de Credenciamento poderão ser convocadas para outras programações culturais digitais, ligadas a Fundação Lagunense de Cultura - FLC.**

9.3. As inscrições habilitadas, selecionadas para compor a programação cultural de que trata o presente Edital deverão estar disponíveis para promover suas propostas de acordo com a necessidade da Administração Pública.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A participação dos proponentes selecionados para as mostras virtuais que trata o presente Edital fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida.

10.2. **Poderão ser realizadas contratações até o limite da disponibilidade orçamentária.**

10.3. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas neste edital.

10.4. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

10.5. As despesas decorrentes da execução das contratações ocorrerão à conta dos recursos e dotação orçamentária.

11. DOS PAGAMENTOS

11.1. Os recursos para contratação das mostras virtuais selecionadas decorrem da dotação própria do orçamento do Município de Laguna, através da Fundação Lagunense de Cultura – FLC.

11.2. A Fundação Lagunense de Cultura - FLC, a qualquer tempo, poderá alterar os valores estabelecidos dos cachês estipulados nos itens 1.2.1. 1.2.2. 1.2.3. 1.2.4. e 1.2.5 com a devida justificativa, sem que caiba para o credenciado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, de forma a adequá-los aos valores praticados no mercado.

11.3. Em havendo necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto ao novo valor do cachê proposto.

11.4. Sobre os valores dos cachês, incidirão os descontos previstos na legislação vigente.

11.5. Os pagamentos serão efetuados através de **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE** informada no ato da inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço, e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

11.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

11.7. **O proponente habilitado deverá manter, durante toda a vigência do presente Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos seguintes documentos, juntamente com a Nota Fiscal, para fins de pagamento do cachê:**

- I. Solicitação de pagamento – autorização de emissão de Nota Fiscal;
- II. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;
- III. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
- IV. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; (se pessoa jurídica)
- VII. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, (se pessoa jurídica).

12. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

A **CREDENCIADA**, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

- 12.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe da Fundação Lagunense de Cultura - FLC, para a observância das determinações da contratação;
- 12.2. Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;
- 12.3. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços contratados;
- 12.4. Comunicar a Fundação Lagunense de Cultura – FLC qualquer anormalidade que interfira no bom andamento, para o fornecimento/execução dos serviços;
- 12.5. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- 12.6. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- 12.7. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela **CREDENCIADA** não terá nenhum vínculo jurídico com a Prefeitura e a Fundação Lagunense de Cultura - FLC, (se Pessoa Jurídica);
- 12.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados;
- 12.9. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Fundação Lagunense de Cultura - FLC;
- 12.10. Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;
- 12.11. **Manter, durante a execução dos serviços contratados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;**
- 12.13. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura de Laguna, em especial a Fundação Lagunense de Cultura - FLC.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Fundação Lagunense de Cultura – FLC obriga-se a:

- 13.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- 13.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;

13.3. Orientar e monitorar a CREDENCIADA;

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência deste Edital de Credenciamento é de até 01 (um) ano, a contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado, conforme a Lei.

14.2. Durante o prazo de vigência, os credenciados poderão ser convocados a firmar o Termo de Compromisso/Adesão, nas oportunidades e quantidades em que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por esta.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O responsável pela mostra virtual se compromete a cumprir o tempo de duração da arte digital e qualidade da produção estipulado no item **1.2 e 1.3** deste edital, sob pena de advertência e não validação da arte digital, conforme condições abaixo descritas:

15.1.1. Os **atrasos** na entrega do produto selecionado **não** serão tolerados, no entanto se houver algum problema que não possa ser sanado pelo contratado, deve-se protocolar documentos informando o problema nos quais bem justificados com antecedência na Fundação Lagunense de Cultura.

15.1.2. **As justificativas serão analisadas pela Comissão de Credenciamento, que deferirá ou não a possibilidade de agendamento para a solução do problema. Caso não haja a solução para o problema, a arte digital não receberá o cachê.**

16. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital	19/05/2020
Impugnação do Edital	Até 25/05/2020
Inscrição de propostas:	19/05 a 03/06/2020
Análise das propostas pela Comissão de Credenciamento e Seleção	04/06 a 05/06/20
Divulgação do resultado preliminar	05/06/2020
Recurso ao resultado da análise preliminar	08/06 a 09/06/2020
Análise dos recursos apresentados	10/06/2020
Divulgação do resultado final dos habilitados	11/06/2020

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Fundação a Lagunense de Cultura – FLC até 25/05/2020, que responderá a impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

18. DO DIREITO DE USO E IMAGEM

18.1 Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Fundação Lagunense de Cultura - FLC, por período indeterminado.

18.2 Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão online e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da Fundação Lagunense de Cultura - FLC, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Fundação Lagunense de Cultura - FLC poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

19.2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.

19.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

19.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no portal oficial www.laguna.sc.gov.br

19.5. É terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

19.6. A FLC poderá sugerir adequações nas propostas selecionadas, sem alterar sua essência, para um melhor aproveitamento e adequação da arte digital.

19.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento.

Laguna, 13 de maio de 2020

Mirella de Jesus Honorato
Presidente da Fundação Lagunense de Cultura - FLC

